



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ:  
18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 - Email:  
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 045/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, representada neste ato através do Chefe de Obras, o Sr. **JOSE ROBERTO DOS SANTOS** brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 24792824, inscrito no CPF sob o nº 806.952.136-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Romão Chumbinho, s/n, Bairro Jardim Bom Clima, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36-550-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0001-54, com sede na Rod. BR 381 – Rodovia Fernão Dias, nº 2.111, Bairro Bandeirantes, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Conselheiro Sr. **CLEMENTE DE FARIA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG-10.415.770-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.230.266-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente da Adesão de Registro de Preços de nº 076/2023-034, da Prefeitura Municipal de Miraí, regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente contrato, objetiva a aquisição de retroescavadeira, com a seguinte composição, quantitativo e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, FABRICADA NO ANO VIGENTE. - RETROESCAVADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, FABRICADA NO ANO VIGENTE, EQUIPADA COM TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CERTIFICADO NA NORMA TIER 3, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CHASSI MONOBLOCO SOLDADO EM PEÇA ÚNICA, INVERSOR DE MARCHA FRENTE E RÉ ACIONADO POR ALAVANCA NA COLUNA DE DIREÇÃO; TRANSMISSÃO COM MÍNIMO DE 04 VELOCIDADES A FRENTE E 04 VELOCIDADES A RE, A VELOCIDADE DE	UN.	NEW HOLLAND-B	1	R\$ 448.500,00	R\$ 448.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:

18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 – Email:

licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 045/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2024**

DESLOCAMENTO A FRENTE  
DEVERÁ ATINGIR NO MINIMO  
38,8 KM/H; SISTEMA ELETRICO  
DE 12 VOLTS COM BATERIA  
MINIMO DE 100 Ah E  
ALTERNADOR MINIMO DE 120 A;  
FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA  
CAÇAMBA DO RETRO MINIMO DE  
4.600 KGF / 45,12 kN,  
PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO  
DO BRAÇO DO RETRO NO MININO  
DE 4,70M OU EQUIPADA COM  
BRAÇO EXTENSIVEL;  
CAPACIDADE DE  
LEVANTAMENTO DE CARGA DA  
CARREGADEIRA A MAXIMA  
ALTURA MINIMO DE 3.086 KG;  
TANQUE DE COMBUSTIVEL COM  
CAPACIDADE MINIMA DE 159  
LITROS, COMPRIMENTO TOTAL  
DA MAQUINA NÃO SUPERIOR A  
7.120MM; PESO OPERACIONAL  
DA MAQUINA MINIMO DE 7.100  
KG, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL  
TRASEIRO ACIONADO PELO  
OPERADOR ATRAVES DE BOTAO  
OU PEDAL, DISTANCIA ENTRE  
EIXOS MAXIMO DE 2.200MM;  
CAÇAMBA DO RETRO DE 30" DE  
LARGURA, CAÇAMBA FRONTAL  
COM DENTES COM CAPACIDADE  
COROADA MINIMA DE 0,88M3,  
COMPARTIMENTO DO OPERADOR  
COM CABINE FECHADA ROPS /  
FOPS COM AR CONDICIONADO;;  
EQUIPADA COM PNEUS  
DIANTEIROS 12.5/80X18 E  
PNEUS TRASEIROS 19.5X24,  
EQUIPADA COM SISTEMA DE  
MONITORAMENTO REMOTO VIA  
SATELITE COM AS INFORMAÇÕES  
BASICAS DE TRABALHO DA  
MAQUINA, E DEMAIS PERTENCES  
NORMAIS DE FABRICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:

18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 – Email:

licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Administrativo nº 045/2024**

**Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2024**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

- 2.1- A aquisição do item deverá ser de forma única, de acordo com a necessidade do Setor de Obras.
- 2.2- A divisão de obras, designará o **Sr. Leon Bastos Rodrigues**, ocupante do Cargo de Encarregado Geral de Obras, matrícula 112779, como responsável pela fiscalização do contrato, sendo permitida a Nomeação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2.3- O representante do Departamento de obras receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega o item.
- 2.4- O local de entrega do item será na Avenida Professor Padre Antônio Mendes, S/N, Bairro Estiva, neste Município.
- 2.5- Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do item obrigando-se a reparar aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.6- A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Coimbra, encarregada de acompanhar a aquisição, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1- Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor estimado de **R\$ 448.500,00** (quatrocentos e quarente e oito mil e quinhentos reais).
- 3.2- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade adquirida, que será pago em até 30 (dias) dias após a emissão da nota fiscal.
- 3.3- O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4- No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação contratada concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.5- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho.
- 3.6- Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7- Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

- 4.1- O prazo de vigência do presente contrato será de início 24/05/2024 até a data 10/11/2024, que terá início logo após as assinaturas, vinculada à execução do objeto.
- 4.2- Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata aderida, salvo nos casos previstos na Lei 8.666/93.
- 4.3- O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que devidamente instruído com a documentação necessária.
- 4.4- O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  
18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email:  
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Administrativo nº 045/2024**

**Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2024**

**4.4.1-** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**4.5-** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**4.6-** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1-** A despesa decorrente da execução do objeto do contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00.2.07.01.04.122.0026.1.0017	1.700.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE OBRAS

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

**6.1.1-** Fornecer o item nas quantidades, qualidade, local e prazos específicos.

**6.1.2-** Fornecer o item de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

**6.1.3-** Substituir o item adquirido que esteja em desacordo com as especificação, providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

**6.1.4-** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**6.1.5-** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do item e fiscal do contrato, objeto da presente Adesão de Registro de Preços.

**6.1.6-** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de licitação;

**6.1.7-** Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento).

**6.1.8-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, da Lei Federal 8.666/93.

**6.2-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**6.2.1-** Efetuar os pagamentos de acordo com o fornecimento, conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.1.

**6.2.2-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

**6.2.3-** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  
18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email:  
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Administrativo nº 045/2024**

**Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2024**

observadas no cumprimento deste Contrato.

**6.2.4-** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**6.2.5-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1-** O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**7.2-** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**7.2.1-** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**7.2.2-** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**7.2.3-** O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

**7.2.4-** A decretação de falência ou insolvência civil;

**7.2.5-** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**7.2.6-** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**7.2.7-** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**7.3-** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do que determina o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

**7.4-** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2 e seus subitem.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

**8.1-** O presente Contrato foi firmado com base o que determina a Lei Federal 8.666/93, através da Adesão da Ata de Registro de Preços de nº 076/2023-034, Pregão Eletrônico de nº 052/2023, Processo Administrativo de nº 109/2023, do Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Mirai, que fica fazendo parte deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**9.1-** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

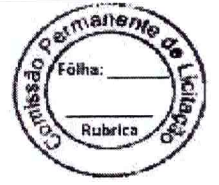
**10.1-** As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1-** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  
18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email:  
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 045/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2024**

publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1- O foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, conforme determina o art. 55, §2º, da Lei 8.666/93.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas, abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Coimbra - MG, 24 de maio de 2024.

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.



Mariane Isabella Pereira  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 191.777



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS  
CHEFE GERAL DE OBRAS  
CONTRATANTE

CLEMENTE DE FÁRIA JUNIOR:01423026608  
26608

Assinado de forma digital por CLEMENTE DE FÁRIA JUNIOR:01423026608  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CLEMENTE DE FÁRIA JUNIOR  
CONSELHEIRO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Jaimara Aparecida Franco CPF: 144.891.406-06
- 2) Thiago Lopes de Lenc CPF: 124.193.908-13